

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1118186

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Conforme anteriormente bem elucidado no Processo SEI Nº 0012831-93.2024.4.06.8000, este Núcleo de Legislação de Pessoal abarcou uma nova competência que diz respeito à matéria da Compensação Previdenciária.

A fim de tomarmos conhecimento sobre o novo assunto, os servidores desta unidade participaram de cursos realizados nos meses de outubro e novembro do ano de 2024, pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho de Justiça Federal, respectivamente. No entanto, devido ao grau de complexidade e de urgência na realização da demanda, cujo prazo prescricional se dará em 31/12/2025, bem como pela quantidade de dúvidas que não puderam ser sanadas durante os cursos ministrados, entendo haver a necessidade de um curso voltado para os servidores do TRF6, de forma presencial, para que se torne mais viável e assertivo o prosseguimento e a efetivação do trabalho.

Como meio de viabilizar este pedido, solicito a contratação da professora Caroline Rodrigues da Silva, servidora do Ministério da Gestão e Integração em Serviços Públicos, convidada pelos órgãos supracitados para prestar os cursos dos quais participamos por sua expertise no assunto.

A contratação, que se dará de acordo com a legislação atinente à matéria, deverá ocorrer por meio da empresa Motta's Assessoria, conforme Proposta 1102478, e terá o valor de R\$17.730,00 (Dezessete mil setecentos e trinta reais). O curso será presencial, com carga horária de 24 horas, abordando toda a legislação e a operacionalização do sistema Comprev de acordo com os normativos aplicáveis aos servidores federais.

A não contratação prejudicará a execução trabalhos, podendo ocasionar insegurança por parte do servidor na execução da tarefa, bem como a não realização do trabalho, que acarretará em multa para o TRF6.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda não está presente no PAC 2025, tendo em vista não ter sido possível prever a contratação, já que se trata de uma nova competência absorvida pelo Núcleo de Legislação de Pessoal - NULEP/TRF6, mas foi autorizada pelo Despacho Diger id.1113463 e atende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

III - Requisitos da contratação

A contratada deverá dispor de profissionais com *expertise* comprovada nas áreas de legislação da compensação previdenciária, normativos aplicáveis ao RPPS da União, requerimentos, controle de pagamentos e demais assuntos relacionados e com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública.

A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

Implementar práticas sustentáveis que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O curso terá duração de 24h, com participação de 6 (seis) servidores do Núcleo de Legislação de Pessoal, podendo haver participação de outras áreas interessadas no TRF6, no valor total de **R\$17.730,00** (dezessete mil setecentos e trinta reais), conforme Proposta 1102478.

Não há contratação interdependente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela Empresa Motta's Assessoria está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Notas Fiscais e Proposta (id.1126810) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e com valores médios calculados por hora/aula, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela empresa por e-mail (id.1126810).

Em 22/11/2024, foi cobrado o valor de R\$29.964,00 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís/MA, valor correspondente a 40 horas/aula, que resulta numa média de R\$749,10 por hora. Em 09/01/2025, foi cobrado o valor de R\$9.803,97 da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), valor correspondente a 14 horas/aula, que resulta numa média de R\$700,28 por hora. E ainda, foi enviada proposta para o Município de Santa Teresa/ES, além da Nota Fiscal - 1ª parcela, de curso de de 24h (16h de curso + 8h de acompanhamento) no valor de R\$16.530,00, valor correspondente a média de R\$688,75 por hora.. Os valores praticados no mercado são similares aos apresentados para o TRF6 na Proposta id.1102478: valor total de R\$17.730,00 para curso de 24h, o que resulta numa média de R\$738,75/hora.

Todas as notas fiscais foram emitidas recentemente, a partir de junho/2024, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NFs acostadas, mas também pela *expertise* de seus instrutores Caroline Rodrigues, Leonardo Motta e Rafael Forneck, comprovada pelos currículos descritos na Proposta id.1102478.

A instrutora Caroline Rodrigues é uma profissional altamente qualificada, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Caroline Rodrigues é graduada em sociologia pela UNIP, servidora pública federal cedida para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, chefe do setor de compensação do DECIPEX, atua com compensação previdenciária desde 2020, tendo sido a responsável pelo início da compensação do RPPS da união, e capacitando mais de 30 órgãos da união em compensação, dentre eles, Ministério da Saúde e Conselho da Justiça Federal. Além disso, é membro do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do CNRPPS.

O instrutor Leonardo Motta é igualmente um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas. Portanto, também atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação. Leonardo Motta é advogado, mestrandando em direito previdenciário pela PUC/SP, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social, atua nos RPPS desde 2010, com a realização de cursos e palestras. Foi Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social no período de 2015 a 2022, participou de diversos grupos de trabalho relacionados a legislação dos RPPS e a compensação previdenciária entre os regimes. Foi membro da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes - COPAJURE do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV no período de 2016 a 2022 e do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária de 2018 a 2022.

O instrutor Rafael Forneck, por sua vez, também é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, atendendo aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação. Rafael Forneck é especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração - FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência

pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. É Professor de Compensação Previdenciária, Coordenador de Concessão de Benefícios da Paranaprevidencia e integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV e CNRPPS.

A Empresa Motta's Assessoria CNPJ: 50.010.203/0001-37, possui 2 anos de trabalhos realizados, sendo especializada em treinamento e capacitação na área de Compensação Previdenciária; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos nas modalidades *online*, presencial ou híbrida, que são ministrados por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área, sendo reconhecidos entre os melhores instrutores do mercado.

A capacidade técnica da empresa Motta's Assessoria foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.1126151.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Valor total a ser empenhado: **R\$17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais).**

O valor por participante será de **R\$2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

O valor por hora/aula será de **R\$738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

OBS.: Será utilizada apenas verba do TRF6.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região / TRF6 - CNPJ: 47.784.477/0001-79, da empresa Motta's Assessoria - CNPJ 50.010.203/0001-37, em virtude de sua notória especialização, com vistas à participação de 06 servidores do Núcleo de Legislação de Pessoal - NULEP/TRF6 na ação de treinamento sobre temas relacionados à Compensação Previdenciária, que será ministrada pelos professores Caroline Rodrigues, Leonardo Motta e Rafael Forneck. O curso terá carga horária de 24 horas e será realizado na modalidade presencial na cidade de Belo Horizonte, no período de 28 a 30 de abril de 2025, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. Assim, solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em termos qualitativos, o presente curso permitirá a realização da nova demanda absorvida pelo Núcleo de Legislação de Pessoal, qual seja, a Compensação Previdenciária.

A Compensação Previdenciária trata-se de um acerto de contas entre regimes previdenciários de entes diversos, que tem por fim o repasse de valores proporcionais de contribuições realizadas pelo servidor em regime diverso do qual esteja aposentado.

A compensação deverá ser feita em relação a todas as aposentadorias ou pensão por morte a partir do dia 05/10/1988 (data de promulgação da CR/88), desde que vigentes no dia 05/05/1999 (data de vigência da Lei de Compensação Previdenciária - Lei nº9796/1999), devendo ser dada prioridade no momento para a compensação entre os RPPS, tendo em vista o prazo prescricional do estoque trazido pelo Decreto nº10188/2019, que se iniciou em 1º de janeiro de 2021 e se finaliza em 31/12/2025.

A não contratação prejudicará a execução trabalhos, podendo ocasionar insegurança por parte do servidor na execução da tarefa, bem como a não realização do trabalho, que acarretará em multa para o TRF6.

Todo o material e Certificados serão fornecidos no formato virtual. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

O valor cobrado pela empresa Motta's Assessoria - CNPJ 50.010.203/0001-37 está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Notas Fiscais e Proposta (id.1126810) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de

mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e com valores calculador por hora/aula.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Todo o material e Certificados serão fornecidos no formato digital, visando a economia de recursos e mitigação dos impactos ambientais através da não utilização de papel.

Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.

O curso permitirá a aquisição de conhecimentos para capacitar a equipe técnica do TRF 6ª Região nos seguintes temas relacionados a compensação previdenciária:

- Legislação da compensação previdenciária: histórico de regime, certificação do tempo de contribuição, Decreto nº 10.188, de 2019 e Portaria MPS nº 1.400, de 2024;
- Normativos aplicáveis ao RPPS da União;
- Abertura de requerimentos de aposentadorias e pensões;
- Complementação de requerimentos;
- Tratamento de exigências dos requerimentos;
- Análise dos requerimentos de outros regimes;
- Controle de pagamentos;
- Cessação dos requerimentos e
- Relatórios do Sistema COMPREV.

Os servidores do NULEP já participaram de cursos nos meses de outubro e novembro do ano de 2024, realizados pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho de Justiça Federal, respectivamente, no entanto, devido ao grau de complexidade e de urgência de treinamento sobre compensação previdenciária, cujo prazo prescricional se dará em 31/12/2025, bem como pela quantidade de dúvidas que não puderam ser sanadas durante os cursos já citados, é imprescindível a realização deste curso presencial.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela empresa Motta's Assessoria - CNPJ 50.010.203/0001-37 está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Notas Fiscais e Proposta (id.1126810) apresentadas pela

empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e com valores calculador por hora/aula.

Em 22/11/2024, foi cobrado o valor de R\$29.964,00 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís/MA, valor correspondente a 40 horas/aula, que resulta numa média de R\$749,10 por hora. Em 09/01/2025, foi cobrado o valor de R\$9.803,97 da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), valor correspondente a 14 horas/aula, que resulta numa média de R\$700,28 por hora. E ainda, foi enviada proposta para o Município de Santa Teresa/ES, além da Nota Fiscal - 1ª parcela, de curso de 24h (16h de curso + 8h de acompanhamento) no valor de R\$16.530,00, valor correspondente a média de R\$688,75 por hora. Os valores praticados no mercado são similares aos apresentados para o TRF6 na Proposta id.1102478: valor total de R\$17.730,00 para curso de 24h, o que resulta numa média de R\$738,75/hora.

Todas as notas fiscais foram emitidas recentemente, a partir de junho/2024, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NFs acostadas, mas também pela *expertise* de seus instrutores Caroline Rodrigues, Leonardo Motta e Rafael Forneck, comprovada pelos currículos descritos na Proposta id.1102478.

A instrutora Caroline Rodrigues é uma profissional altamente qualificada, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Caroline Rodrigues é graduada em sociologia pela UNIP, servidora pública federal cedida para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, chefe do setor de compensação do DECIPEX, atua com compensação previdenciária desde 2020, tendo sido a responsável pelo início da compensação do RPPS da união, e capacitando mais de 30 órgãos da união em compensação, dentre eles, Ministério da Saúde e Conselho da Justiça Federal. Além disso, é membro do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do CNRPPS.

O instrutor Leonardo Motta é igualmente um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas. Portanto, também atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação. Leonardo Motta é advogado, mestrandando em direito previdenciário pela PUC/SP, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social, atua nos RPPS desde 2010, com a realização de cursos e palestras. Foi Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social no período de 2015 a 2022, participou de diversos grupos de trabalho relacionados a legislação dos RPPS e a compensação previdenciária entre os regimes. Foi membro da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes - COPAJURE do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV no período de 2016 a 2022 e do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária de 2018 a 2022.

O instrutor Rafael Forneck, por sua vez, também é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, atendendo aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação. Rafael Forneck é especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração - FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. É Professor de Compensação Previdenciária, Coordenador de Concessão de Benefícios da Paranaprevidencia e integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV e CNRPPS.

A Empresa Motta's Assessoria, CNPJ: 50.010.203/0001-37, possui 2 anos de trabalhos realizados, sendo especializada em treinamento e capacitação na área de Compensação Previdenciária; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos nas modalidades *online*, presencial ou híbrida, que são ministrados por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área, sendo reconhecidos entre os melhores instrutores do mercado.

A capacidade técnica da empresa Motta's Assessoria foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.1126151.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 19/03/2025, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Antunes Rizzo Magalhães, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/03/2025, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1118186** e o código CRC **AE118B4D**.